

**CONTRATO DE COMODATO COM FORNECIMENTO DE**  
**INSUMOS**

**COMODANTE:** CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.441.051/0002-81, com sede a Rua Silveira Lobo, 145, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-030, Profissão, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. André Luiz Paiva da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 126.609.654-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE;

**COMODATÁRIO:** HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – MESTRE VITALINO, C.N.P.J. nº 10.583.920/0008-00, sediado na Rua Rodovia Br 104, 756, Luiz Gonzaga, Cidade Caruaru - Estado PE, Cep 55.015-901.

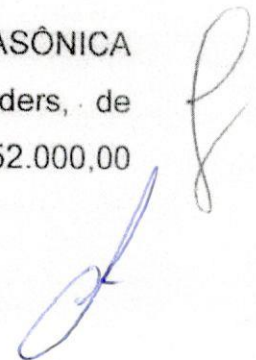
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS DO CONTRATO**

1.1. O OBJETO deste contrato é o bem, SELADORA AUTOMÁTICA RSR, marca: Ron Micromecânica, de propriedade do COMODANTE, com o valor de mercado de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais), livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições:

Largura da selagem: 13mm, Selagem horizontal sem limite de tamanho, Velocidade de selagem: 10m/min aproximadamente, Controlador de temperatura digital microprocessado, Tensão de alimentação: 110V ou 220V, Potência: 280 Watts, Dimensões: 380mm x 280mm x 160mm, Peso aproximado: 14 kgs.

1.1.2 O OBJETO deste contrato é o bem, LAVADORA ULTRASÔNICA SW3000 WJ, com capacidade de 35 litros, marca: Sanders, de propriedade do COMODANTE, com o valor de mercado de R\$ 52.000,00



(Cinquenta e dois mil reais), livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições:

LAVADORA ULTRASSÔNICA SW-3000WJ AUTO

Registro da ANVISA no 80273140004

Características gerais:

- Gabinete do equipamento e cuba em aço inoxidável ANSI 304, Cesto em aço inoxidável ANSI 304, Tampa basculante em aço inoxidável ANSI 304 com sistema de amortecimento, Display em cristal líquido para acompanhamento do tempo de operação, Dreno e micro válvula, Ralo de escoamento, Entrada e saída de água automáticas, Função de enxague e dosagem de detergente, Término do ciclo de trabalho automático, Operação no modo frio ou aquecido.

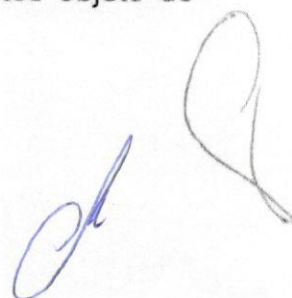
1.2. O bem será disponibilizado em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

1.3 O COMODATÁRIO é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela conforme parâmetros de treinamento fornecido pela empresa, sob pena de responder por perdas e danos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMODATO**

2.1 A COMODANTE, declara ser a única e legítima proprietária dos equipamentos descritos acima e objeto deste contrato, e os da em comodato a COMODATÁRIA =, pelo prazo vigente do presente contrato;

2.2 Os custos de frete e serviços de instalação dos equipamentos objeto do contrato, são de responsabilidade da COMODANTE;



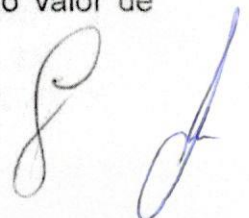
2.3 A COMODATÁRIA reconhece e declara expressamente haver recebido os equipamentos dados em comodato pela COMODANTE em perfeito estado de conservação, utilização, funcionamento e exploração, comprometendo-se a zelar e cuidar do mesmo, como se seu fosse, mantendo-o em boas condições de uso durante todo o prazo de duração do presente contrato, ressaltando-se o desgaste natural decorrente do uso normal e ordinário do mesmo, e a não onerá-lo, ou gravá-lo, ou cedê-lo a terceiro e a não removê-lo, sem a previa autorização por escrito do COMODANTE;

2.4 A COMODATÁRIA compromete-se a utilizar os equipamentos única e exclusivamente com insumos a serem adquiridos à COMODANTE, nos termos deste contrato, obrigando-se a mesma a não dar aos equipamentos qualquer outra destinação, utilização ou finalidade, salvo se, para tanto, houver previa anuência do COMODANTE;

2.5 O COMODANTE deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e validação dos equipamentos, sendo preventiva, mediante prévio agendamento, corretiva e validação, sempre que solicitado a COMODATÁRIA;

2.6 No período em que os equipamentos estiverem na posse da COMODATÁRIA, em caso de ocorrência de qualquer defeito que o torne impróprio para uso a que se destina, desde que não tenha sido causado por uso INADEQUADO pela COMODATÁRIA, a COMODANTE compromete-se a substituí-lo por outro idêntico, exceto se for possível reparar o defeito no próprio local em que se encontra o bem, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA. Tal substituição deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento pela COMODANTE da comunicação escrita, informando sobre tal ocorrência.

2.6.1 Caso o defeito seja, comprovadamente, através de laudo de nossos técnicos, decorrente de uso inadequado pela COMODATÁRIA, esta deverá ressarcir os custos do reparo, e não sendo possível reparar os danos comprovadamente causados ao bem, indenizar a COMODANTE pelo valor de mercado do bem, considerando marca, modelo e tempo de uso;



2.7 Todos os custos com a contratação do seguro que objetive a manutenção da integridade dos equipamentos serão suportados exclusivamente pela COMODATÁRIA, cabendo-lhe fornecer a COMODANTE cópia autêntica da apólice correspondente em que esta figure como beneficiária;

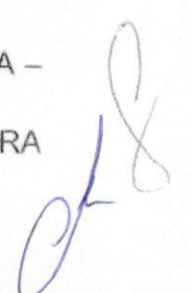
2.8 A COMODATÁRIA é vedada, sem prévia autorização da COMODANTE, introduzir quaisquer alterações ou modificações nos equipamentos, ou neles promover quaisquer ajustes que alterem a sua configuração a original, nem tão pouco utilizar produto que não seja fornecido pelo COMODANTE;

2.9 Fica facultado a COMODANTE o direito de promover inspeções periódicas nos equipamentos, sempre em data e horário previamente ajustados com a COMODATÁRIA. A efetivação dessas inspeções, ou ausências delas, não alteram, nem reduzem, as responsabilidades da COMODATÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO FORNECIMENTO DE INSUMOS**

3.1 Os insumos serão fornecidos pela COMODANTE A COMODATÁRIA, através de pedido de compra por esta apresentado, no qual deverão constar a quantidade e especificação do pedido;

3.2 Fica ajustado entre as partes, que a COMODATÁRIA deverá obrigatoriamente realizar um pedido mínimo, conforme relação abaixo:

- EMBALAGEM TYVER 100MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 290,80;
  - EMBALAGEM TYVER 150MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 438,00;
  - EMBALAGEM TYVER 200MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 584,00;
  - EMBALAGEM TYVER 250MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 728,00;
  - EMBALAGEM TYVER 400MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 1.162,50;
  - EMBALAGEM TYVER 80MM X 70 M, DA MARCA: ZERMATT - R\$ 234,00;
  - DETERGENTE ENZIMÁTICO DA MARCA: ENZILUX – PROFILÁTICA – R\$ 208,00;
  - INDICADOR DE LIMPEZA NIVEL 1 DUPLA FACE AMARELO PARA DETERGENTE ENZIMATICO, DA MARCA: GKE – 13,00.
- 

A COMODATÁRIA se compromete em comprar aproximadamente R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) em insumos por mês.

3.3 Fica a COMODANTE responsável pela entrega na data acordada, observando quantidade e valores definidos na proposta de fornecimento, devendo transportar os produtos até o local indicado pela COMODATÁRIA, no setor de recebimento de materiais, devendo ser entregues devidamente acompanhados de nota fiscal;

3.4 Ocorrendo qualquer evento que impeça o fornecimento do produto ou na quantidade solicitada, a COMODANTE deverá comunicar a COMODATÁRIA com, pelo menos 03 (três) dias de antecedência ao prazo da entrega;

3.5 Deve a COMODANTE garantir fornecimento dos insumos de acordo com os requisitos e especificações acordados e aprovados pela COMODATÁRIA, bem como as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes, tendo o silêncio das partes como revogação tácita;

4.2 Uma vez rescindido o presente instrumento, por qualquer motivo, a COMODATÁRIA, obriga-se a disponibilizar o bem a COMODANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de rescisão pela outra parte, comunicando a disponibilização a COMODANTE, que ficará obrigada a retirar o bem no endereço da COMODATÁRIA;

4.3 Se por ventura a COMODATÁRIA, em razão do estatuído nas cláusulas antecedentes, deixar de restituir os bens, caracterizar-se-á, pleno direito, a hipótese de esbulho, sujeitando-se esta, nessas circunstâncias, as consequências das medidas judiciais possessórias pertinentes, sem prejuízo de obrigar-se, pelo tempo da posse injusta e desautorizada, ao pagamento de um aluguel mensal equivalente 5% (cinco por cento) do valor previsto na nota fiscal aludido no item, calculados pro rata die.



## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O COMODANTE não responde pelas despesas oriundas do uso e gozo da coisa emprestada, os quais serão de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO enquanto vigor o presente contrato.

5.2 O presente contrato não constitui qualquer remuneração ou gratificação a qualquer título, não existindo qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada entre as partes.

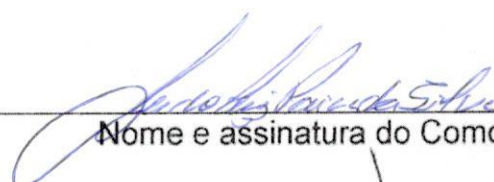
5.3 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, este contrato e/ou qualquer direito ou obrigação dele decorrente ou a ele relacionados, sem consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

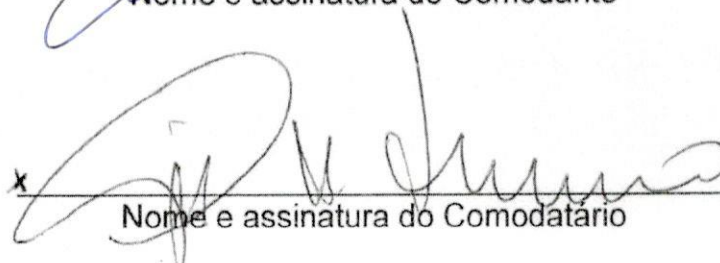
## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

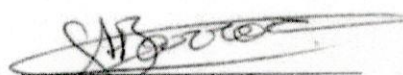
6.2. E por estarem, assim, justos e convencionados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Caruaru, 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Comodante

x   
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Comodatário

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas 2  
CPF: 635.957.824-04

